

Medida Provisória 651 de 10 julho de 2014

Deputado Marcos Montes PSD/MG

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na MPV 651, de 2014, os artigos abaixo:

“Art... O saldo de créditos de quaisquer tributos federais existente ou apurado a partir da data de publicação desta Medida Provisória poderá:

- I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, observada a legislação aplicável à matéria; ou
- II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação aplicável à matéria.

Art..... Fica revogado o parágrafo único do art. 26 da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em epígrafe visa possibilitar a compensação de débitos fiscais relativos às contribuições, de forma que possa amenizar a grande quantidade de tributos pagos pela sociedade.

Deputado Marcos Montes PSD/MG

